



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
040564/2020-
SES/DF**

TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
**CONTRATO
Nº 040564/2020-
SES/DF**, QUE
ENTRE SI
FAZEM O
DISTRITO
FEDERAL, POR
INTERMÉDIO
DA SECRETARIA
DE ESTADO DE
SAÚDE, E O
SENHOR **MICHAEL
JOSE BASTOS**,
CUJO OBJETO
É A LOCAÇÃO
DE IMÓVEL
RESIDENCIAL,
CONFORME
CHAMAMENTO
PÚBLICO,
LOCALIZADO
NA QMS 16,
RUA 14, CASA
1,
CONDOMÍNIO
MINI
CHÁCARAS
SOBRADINHO/DF
PARA
INSTALAÇÃO
DAS EQUIPES
DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À
SAÚDE DAS
REGIÕES
ADMINISTRATIVAS
DO DISTRITO
FEDERAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o Senhor **MICHAEL JOSÉ BASTOS**, denominado LOCADOR, brasileiro, portador do RG nº 528.723 SSP/DF, e inscrito no CPF nº 296.345.981-53, Telefone (61) 9 9853-2537, conforme processo nº 0279-001040/2015, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **040564/2020-SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em **05/10/2023** e término em **05/10/2024**, com base no art. 62, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 46, §1º, da Lei nº. 8.245/91.

2.2. Alterar a Cláusula Sétima – do prazo de vigência, referente ao Contrato Administrativo 040564/2020 (47989216), passando a constar:

Onde lê:

O contrato de locação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade, com vantagens à Administração da continuidade do contrato para cada período prorrogado, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade do Artigo 51 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, podendo ainda ser alterado exceto no tocante ao seu objeto.

Leia-se:

O contrato de locação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, após a verificação da real necessidade, com vantagens à Administração da continuidade do contrato para cada período prorrogado, por acordo das partes, nos termos do **art. 62, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993**, e em conformidade do Artigo 51 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, podendo ainda ser alterado exceto no tocante ao seu objeto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10301620242085612
III	Elemento de Despesa:	339036
IV	Fonte de Recursos:	138003468
V	Valor Inicial:	2.805,84
VI	Nota de Empenho:	2023NE10694
VII	Data de Emissão:	25/09/2023
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL JOSE BASTOS, Nº 528723 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 04/10/2023, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123663619 código CRC= **8EE82E8F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br